

# A FORÇA DA REDE:

## Enfrentando a violência doméstica e familiar contra as mulheres

Eulália Vitória Dantas de Souza

Fernanda Marques de Queiroz

Jaisllam Ranilton da Silva

Lígya Pereira Rocha

Maria Helena de Medeiros Leite



**UERN**





**Universidade do Estado do Rio Grande do Norte**

**Reitora**

Cicília Raquel Maia Leite

**Vice-Reitor**

Francisco Dantas de Medeiros Neto

**Diretor da Editora Universitária da Uern – Eduern**

Francisco Fabiano de Freitas Mendes

**Chefe do Setor Executivo da Editora Universitária da Uern - Eduern**

Jacimária Fonseca de Medeiros

**Chefe do Setor de Edição da Editora Universitária da Uern - Eduern**

Emanuela Carla Medeiros de Queiros



**Conselho Editorial da Edições Uern**

Edmar Peixoto de Lima

Filipe da Silva Peixoto

Francisco Fabiano de Freitas Mendes

Isabela Pinheiro Cavalcanti Lima

Jacimária Fonseca de Medeiros

José Elesbão de Almeida

José Cezinaldo Rocha Bessa

Maria José Costa Fernandes

Kalidia Felipe de Lima Costa

Regina Célia Pereira Marques

**Catálogo da Publicação na Fonte.  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.**

Cartilha- A Força da Rede: enfrentando a violência doméstica e familiar contra as mulheres. / Eulália Vitória Dantas de Souza, Fernanda Marques de Queiroz, Jaislam Raniilton da Silva, Lígia Pereira Rocha, Maria Helena de Medeiros Leite – Mossoró, RN: Edições UERN, 2023.

36 p.

ISBN: 978-85-7621-418-2.

1. Violência contra a mulher. 2. Relações patriarcais de gênero. 3. Violência doméstica. I. Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. II. Título.

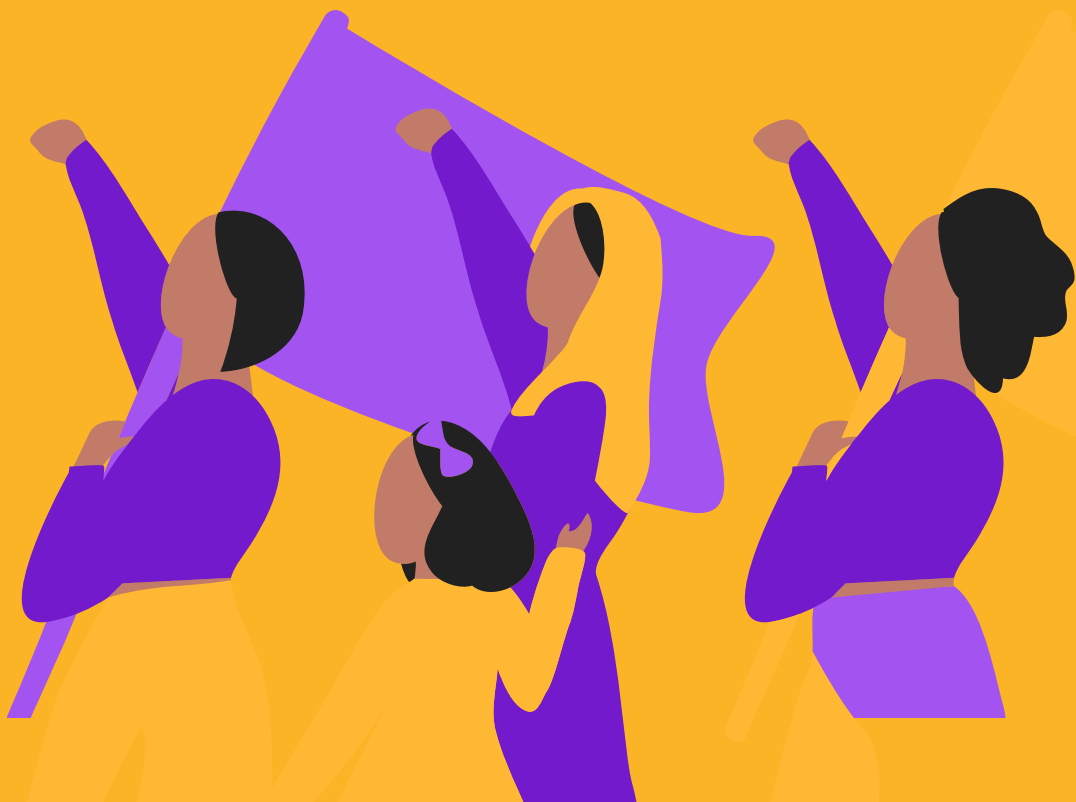
UERN/BC

362.88 CDD

Eulália Vitória Dantas de Souza  
Fernanda Marques de Queiroz  
Jaisllam Ranilton da Silva  
Lígya Pereira Rocha  
Maria Helena de Medeiros Leite

# **A FORÇA DA REDE:**

## **Enfrentando a violência doméstica e familiar contra as mulheres**



# Encarceradas

“Já nasce com o lugar pré determinado  
Seu ambiente, tem que ser o privado  
Dentro de casa pro amor, pra dor, pro servir  
Se ela se atreve a sair  
Muito terá que ouvir  
Família, Amigos, pai, mãe, irmão  
'seu lugar não é na rua é na pia ou no fogão'  
Fuja mulher, desse domínio  
Fuja mulher, desse extermínio  
Fuja mulher, do feminicídio  
Abra sua cabeça, afaga o raciocínio  
Não tenha medo do que pode vir  
Enfrenta esse machismo, ele há de cair  
Ele tem que cair!  
Nós vamos destruir!

(Autoria desconhecida)



# SUMÁRIO

Apresentação.....	06
Para entendermos a rede, precisamos compreender alguns conceitos .....	07
Tipos de violência.....	08
Mas o que seria o feminicídio? .....	09
Lei Maria da Penha .....	13
Leis que todas as mulheres devem conhecer .....	14
Rede que atende, acolhe e protege as mulheres em situação de violência.....	17
Conheça um pouco dos serviços da rede.....	19
Caso a vítima necessite de atendimento médico, onde deve ir? .....	20
Unidades básicas de saúde (ubs) de referência realizam o atendimento às mulheres em situação de violência .....	21
E se ela necessitar de assistência especializada? .....	22
Onde procurar assistência jurídica? .....	23
Quando a situação envolver criança e adolescente, onde procurar? .....	24
Grupos e instituições que atuam em parceria na luta contra a violência doméstica e familiar .....	25
Conheça as salas Lilás.....	29
A partir dessa desta cartilha, entendemos que... ..	31
Referências .....	32



## APRESENTAÇÃO

### PARA QUE SERVE ESSA CARTILHA?

O Núcleo de Estudos sobre a Mulher Simone de Beauvoir - NEM/UERN em parceria com o Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (JVDFM), lançam essa cartilha com o objetivo central de garantir o conhecimento das mulheres sobre a rede de serviços que poderá lhe atender, acolher e proteger quando se encontrar em situação de violência doméstica e familiar, visando assegurar um atendimento eficaz, seguro e acolhedor, viabilizando conhecimentos sobre o conjunto de instituições que prestam serviços especializados, responsáveis por ouvir, proteger e acompanhar as mulheres. A rede atende todas as mulheres independente de cor/raça, idade, orientação sexual, diversidade de gênero, classe social, religião e do vínculo com o agressor.



## PARA ENTENDERMOS A REDE, PRECISAMOS COMPREENDER ALGUNS CONCEITOS...

**será que você sabe  
identificar o que é  
violência?**

*De acordo com o art. 5º da Lei Maria da Penha, violência doméstica e familiar contra a mulher é “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”. Ou seja, atos que resultem no infortúnio e/ou perecer da mulher.*



# TIPOS DE VIOLÊNCIA



## Física

Conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher.

Ex.: espancamento, atirar objetos, sacudir e apertar os braços.



## Patrimonial

Conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos.

Ex.: controlar o dinheiro, deixar de pagar pensão alimentícia.



## Psicológica

Conduta que cause dano emocional e diminuição da autoestima; prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento da mulher; ou vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões.

Ex.: humilhação, manipulação, isolamento.



## Sexual

Conduta que constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada.

Ex.: estupro, impedir o uso de métodos contraceptivos.



## Moral

Conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Ex.: acusar a mulher de traição, fazer críticas mentirosas.

**FIQUE  
ATENTA  
AOS  
SINAIS**





## MAS O QUE É FEMINICÍDIO?

A Lei nº 13.104/2015 torna o feminicídio um homicídio qualificado e o coloca na lista de crimes hediondos, com penas mais altas, de 12 a 30 anos. É considerado feminicídio quando o assassinato envolve violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher da vítima.



**Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em 2022, o Brasil registrou 4 feminicídios por dia.**

## O QUE É O PATRIARCADO?

Saffioti (2004) define patriarcado como um caso específico das relações de gênero, onde estas são desiguais e hierárquicas. A ordem patriarcal de gênero admitiria então a dominação e exploração das mulheres pelos homens, configurando a opressão feminina.



## O QUE É E COMO SE CONFIGURAM AS FAMÍLIAS?

A família é formada por um conjunto de pessoas que se consideram unidas por laços de afetividade e solidariedade, no qual pode haver ou não laços consanguíneos, desse modo a formação familiar é plural e diversa e vai para além do casamento entre homens e mulheres e os filhos/as que vem dessa relação, mas existem diversos modelos de família, no qual o importante é que haja respeito, cuidado e amor entre seus/suas integrantes.



**QUESTÃO SOCIAL?**

O termo *Questão Social* apresenta as expressões da desigualdade social gerada pela sociedade capitalista/racista/patriarcal, ou seja, a pobreza, os altos índices de desemprego, baixos salários, pessoas em situação de rua, pessoas vivendo em habitações precárias e ou com possibilidade de desabamento, questão de violência e segurança, violações de direitos humanos e outros rebatimentos da exploração de uma classe social sobre a outra e da não distribuição de riqueza socialmente produzida. Para *Iamamoto (2003, p. 27)*, a questão social é o: “[...] conjunto de expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade”.

**RELAÇÕES SOCIAIS DE GÊNERO?**

Diz respeito às formas como as identidades e papéis de gênero são construídos e operam nas sociedades. Ele aborda as diferenças sociais e culturais entre homens e mulheres, que vão além das diferenças biológicas. Historicamente, as desigualdades de gênero foram e ainda são, expressas por meio de normas sociais que limitam as oportunidades, liberdades e os direitos das mulheres.



## FEMINISMO?

O feminismo é um movimento social que luta pela igualdade social e de direitos para as mulheres buscando combater o sistema patriarcal e as várias formas de violência praticadas contra as mulheres.



## LEI MARIA DA PENHA...

Popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, a Lei 11.340/06, com quase 17 anos de sua aprovação, possibilitou muitos avanços no enfrentamento às violências domésticas e familiares contra as mulheres. A Lei leva esse nome em homenagem a Maria da Penha Maia Fernandes, uma farmacêutica do Ceará que passou por diversas violências em seu casamento, que acabaram tornando-a paraplégica. O caso é muito conhecido por toda dificuldade que esta mulher teve ao denunciar seu ex-marido, sofrendo com a descrença da própria justiça brasileira, tornando necessário recorrer a organismos internacionais.



Fonte: Instituto Maria da Penha

## LEIS QUE TODAS AS MULHERES DEVEM CONHECER:



### LEI JOANNA MARANHÃO Nº 12.650/2012

Essa lei mudou o prazo de prescrição do crime de violência sexual contra crianças e adolescentes, recebeu seu nome em referência a nadadora e ativista brasileira. Joanna trouxe a público os crimes cometidos por seu antigo treinador, contra ela, durante a infância. Entendendo que as crianças são vulneráveis a tais violências que ainda vêm acompanhadas de chantagens, ameaças e outras estratégias de silenciamento, hoje, é possível que a vítima faça a denúncia em até 20 anos, após concluir sua maioridade.



### LEI DO MINUTO SEGUINTE - Nº 12.845/2013

Garante o atendimento imediato, emergencial e integral a todas às vítimas de violência sexual pelo SUS. No qual é de extrema importância o atendimento às vítimas, logo após sofrerem agressões, para que sejam ministrados medicamentos necessários para a prevenção de infecções sexualmente transmissíveis (ISTs) e gravidez.



### LEI CAROLINA DIECKMANN- Nº 12.737/2012

A lei é voltada para crimes virtuais e delitos cibernéticos, a exemplo da invasão de dispositivos e o uso inadequado de materiais pessoais de alguém, o nome advém do caso ocorrido com a atriz Carolina Dieckmann, no qual um hacker (criminoso virtual) invadiu o computador pessoal da atriz, onde teve acesso a fotos íntimas e exigiu 10 mil reais para não publicar as fotos. Como a atriz recusou a exigência, acabou tendo suas fotos divulgadas na internet.



### LEI DA IMPORTUNAÇÃO SEXUAL - Nº13.718/2018

Essa lei define como crime a prática de qualquer ato de caráter sexual na presença de alguém sem sua autorização, com a intenção de satisfazer o prazer sexual próprio ou de terceiros, no qual considera como atos sexuais não consentidos beijar à força, apalpar, lambar, tocar, desnudar, masturbar-se ou ejacular em público, dentre outras ações.



### STEALTHING

É o ato de retirar a camisinha sem consentimento durante a relação sexual é considerado fraude, sendo assim, é crime tipificado pelo Art. 215 do Código Penal que diz: “Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com alguém, mediante fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a **livre manifestação de vontade da vítima!** Dessa forma, é de extrema importância que constatado o ocorrido a vítima vá imediatamente a procura de atendimento médico.



### CRIME DE PERIGO DE CONTÁGIO VENÉREO

Esse crime é tipificado pelo artigo 130 do Código Penal, no qual descreve o delito de perigo de contágio venéreo, que consiste no ato de colocar alguém em risco de contaminação por ato sexual, sabendo que possui doença (ISTs) que pode ser transmitida, mas não dar essa informação a pessoa que vai ter a relação.

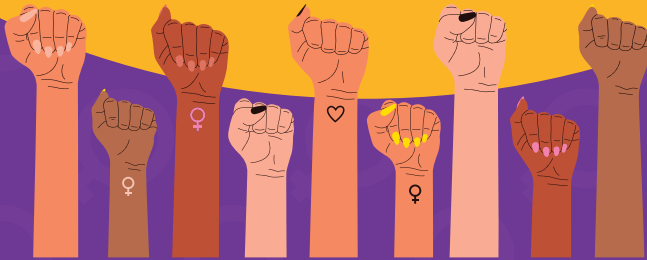


### PERIGO DE CONTÁGIO DE MOLÉSTIA GRAVE

Crime tipificado pelo artigo 131 do Código Penal define como crime a prática de qualquer ato premeditado capaz de infectar a outra pessoa. O conceito de moléstia (doença) grave é trazido pela medicina, mas, em linhas gerais, seriam aquelas que trazem risco de morte. São exemplos: HIV, tuberculose e hepatite.



# REDE QUE ATENDE, ACOLHE E PROTEGE AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR



## REDE DE ENFRENTAMENTO

Diz respeito à atuação articulada entre as instituições/ serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam o empoderamento e construção da autonomia das mulheres, os seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência. Portanto, a rede de enfrentamento tem por objetivo efetivar os quatro eixos previstos na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – combate, prevenção, assistência e garantia de direitos – e dar conta da complexidade do fenômeno da violência contra as mulheres.



## REDE DE ATENDIMENTO

Conjunto de ações e serviços de diferentes setores (em especial, da assistência social, da justiça, da segurança pública e da saúde), que visam à ampliação e à melhoria da qualidade do atendimento, à identificação e ao encaminhamento adequados das mulheres em situação de violência e à integralidade e à humanização do atendimento. Assim, é possível afirmar que a rede de atendimento às vítimas é parte da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres, no qual com a “criação de serviços especializados como as Casas-Abrigo/Serviços de Abrigamento, Centros de Referência de Atendimento à Mulher, Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Defensorias da Mulher, Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher e outros serviços importantes.



## CONHEÇA UM POUCO DOS SERVIÇOS DA REDE

### DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER-DEAM

Realiza o registro do boletim de ocorrência (B.O), solicita medidas protetivas, encaminha à casa abrigo e notifica o descumprimento da ordem judicial.

**Onde se localiza?** R. Julita G. Sena, 241 - Nova Betânia

**Fone:** (84) 3315-3536 / 3316-9987 - **Whatsapp:** (84) 9 8135-6111

### MINISTÉRIO PÚBLICO - MP/RN (9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ)

Também recebe denúncias e colhe os depoimentos das mulheres, iniciando o processo de investigação, bem como notifica o descumprimento da ordem judicial.

**Onde se localiza?** R. Alameda das Imburanas, 850 - Pres. Costa e Silva - **Fone:** (84) 9 9972-4868

### DELEGACIAS DE PLANTÃO

**1ª DP:** R. Francisco Mota  
**BAIRRO:** Alto de São Manoel  
**FONE:** 3315-5673

**2ª DP:** R. Camilo de Paula  
**BAIRRO:** Aeroporto  
**FONE:** 3315-3538

### PATRULHA MARIA DA PENHA (Guarda Municipal):

A patrulha realiza ações que vão desde ações educativas nas escolas, órgãos e instituições até o apoio no cumprimento de medidas protetivas, garantindo assistência às mulheres. E denúncias podem ser feitas pelos telefones 153 e **(84) 98631-7000**.

**CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER: 180**

**EMERGÊNCIA POLICIAL: 190**

**DISQUE DIREITOS HUMANOS: 100**

# 20



## CASO A VÍTIMA NECESSITE DE ATENDIMENTO MÉDICO, ONDE DEVE IR?

### FLOR DE LÓTUS

Centro de referência para atendimento a mulheres e adolescentes vítimas de violência sexual.

**Onde se localiza?** R. Juvenal Lamartine, 334 - Maternidade Almeida Castro - **Fone:** 3314-3963

### HOSPITAL RAFAEL FERNANDES

**Onde se localiza?** R. Juvenal Lamartine, 03 - Santo Antônio

**Fones:** 3315-3480 / 3315-3482

### ITEP MOSSORÓ

**Onde se localiza?** R. Vivente Fernandes, 1184 - Aeroporto

**Fones:** 3315-5582 / 3315-5585

### PLANTÃO SOCIAL

**Onde se localiza?** R. José de Alencar, 48 - Alto da Conceição

**Fone:** 3314-9910

### CASA DE ACOLHIMENTO ANATÁLIA DE MELO ALVES - AMA

**Fones:** (84) 9 9663-0124 (TIM) / 9 8623-3681 (OI)

**e-mail:** casadeacolhimento@cf8.org



## **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DE REFERÊNCIA REALIZAM O ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA:**

Em parceria com a residência multiprofissional em atenção básica/saúde da família e comunidade da UERN, que dispõe de profissionais chaves no atendimento à mulheres em situação de violência, nas seguintes unidades:

### **UBS DR. LUCAS BENJAMIM**

**Onde se localiza?** R. Cel. Milton Freire - Abolição III

**Fone:** 3315-4867

**Ref.:** Ednara

### **UBS ANTÔNIO SOARES JR**

**Onde se localiza?** R. Josefa Xavier de Medeiros, 497 - Bom Jesus

**Fone:** 3315-4740

**Ref.:** Adriana

### **UBS DR. EPITÁCIO DA COSTA CARVALHO**

**Onde se localiza?** Av. Francisco Mota - Pintos

**Ref.:** Maíra Fernandes

### **UBS DR. CID SALEM**

**Onde se localiza?** Av. Pres. Costa e Silva - Abolição IV

**Fone:** 3315-4743

**Ref.:** Andressa

## **UBS SINHARINHA BORGES**

**Onde se localiza?** R. Riachuelo - Barrocas

**Fone:** 3315-4881 - **Ref.:** Alexandra

## **UBS DR. JOSÉ FERNANDES DE MELO**

**Onde se localiza?** R. Delfino Freire - Boa Vista

**Fone:** 3315-4869 - **Ref.:** Letícia

## **UBS ILHA DE SANTA LUZIA**

**Onde se localiza?** R. General Péricles, 518 - Alto de São Manoel

**Ref.:** Lívia

## **UBS VEREADOR DURVAL COSTA**

**Onde se localiza?** R. Ralfh Soppor, S/N - Conj. Walfredo Gurgel

**Fone:** 3315-4873 - **Ref.:** Rafaela

## **E se ela necessitar de assistência especializada?**

*Importante saber que nas instituições de atendimento especializado, o foco de atuação são com casos em que já houve alguma forma de violação, nelas as mulheres são ouvidas, orientadas e encaminhadas por psicólogos/as e assistentes sociais.*

## **CRM - Centro de Referência da Mulher**

**Onde se localiza?** R. Raimundo Firmino de Oliveira, S/N - Alto de São Manoel - **Fone:** 3321-7521

### **CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social**

**Onde se localiza?** R. Estirão do Equador, S/N - Abolição IV

**Fone:** 3315-4882

### **Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**

**Onde se localiza?** R. Alameda das Carnaubearas, 355 - Pres. Costa e Silva

**Fone:** 3673-9917 - **Equipe:** 9 8831-7387 - **Secretaria:** 3673-9915

### **PROMOTORIA DA MULHER**

**Onde se localiza?** R. Alameda das Chácaras, 726 - Pres. Costa e Silva

**Fone:** 9 9972-4868

## **Onde procurar Assistência Jurídica?**

*O atendimento jurídico prestado por essas instituições é de caráter gratuito, onde as mulheres podem, para além de encaminhar questões jurídicas relacionadas a violência doméstica, resolver questões de divórcio, guarda, divisão de bens e o acesso à direitos.*

### **DEFENSORIA PÚBLICA**

**Onde se localiza?** R. Francisco Peregrino, 418 - Centro

**Fone:** 3315-2960 / 9 9844-0011 (APENAS WPP) / 9 9433-0172

### **OAB MULHER**

**Onde se localiza?** R. Duodécimo Rosado, 1125 - Nova Betânia

**Fones:** 3317-3302 / 9 9935-0724

## PRÁTICA JURÍDICA - UERN

**Onde se localiza?** Av. Rio Branco, S/N - Centro

**Fones:** 98170-8240 / 98638-3455 / 99678-6072 / 98638-4731 / 99956-7822

## PRÁTICA JURÍDICA - UFERSA

**Onde se localiza?** Pres. Costa e Silva

**Fone:** 3317-8317

## PRÁTICA JURÍDICA - UNP

**Onde se localiza?** Av. João da Escóssia, 1561 - Nova Betânia

**Fone:** 3323-8239

## Quando a situação envolver criança e adolescente, onde procurar?

### CONSELHO TUTELAR

**33ª Zona**

**Fone:** 3315-4809 - **Whatsapp:** (84) 9 8726-6521

**34ª Zona**

**Fone:** 3315-4808 - **Whatsapp:** (84) 9 8849-4211

**Localização dos conselhos:** Rua José Otávio, 224, Centro (próximo ao Hospital Wilson Rosado)

## E caso os envolvidos possuam algum adoecimento mental?

Procurar um Centro De Atenção Psicossocial (CAPS).

São pontos de atenção comunitária constituído por equipe multiprofissional que realiza prioritariamente atendimento às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, em sua área territorial, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial.



**CAPS AD III**

**Onde se localiza?** R. Francisco Ferreira Bezerra, S/N - Nova Betânia

**Fone:** 3315-4916

**CAPS II - Mariana Neuman Vidal**

**Onde se localiza?** Rua Joaquim Nabuco, 537 - Alto da Conceição

**Fone:** 3315-4821

**CAPS II - Antônio Herculano Soares de Oliveira**

**Onde se localiza?** R. Duodécimo Rosado, 1333 - Nova Betânia

**Fone:** 3315-4958

## **GRUPOS E INSTITUIÇÕES QUE ATUAM EM PARCERIA NA LUTA CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**



### **JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHER - COMARCA DE MOSSORÓ/RN**

No interior dos Tribunais de Justiça, a partir da aprovação da Lei Maria da Penha, ficou determinado a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (JVDFM), estabelecendo medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. O JVDFM - Comarca de Mossoró, foi criado a partir da Resolução nº 011/2009-TJ, de 27 de abril de 2009. Em 28 de abril de 2009 o Juizado foi oficialmente instalado no Fórum Dr. Silveira Martins, considerando a Lei Complementar Estadual nº 379, de 17 de dezembro de 2008, a criação de uma vara especializada na Comarca de Mossoró vem contribuindo positivamente no processamento e julgamento das causas de violência doméstica e familiar contra a mulher.



## **NEM- NÚCLEO DE ESTUDOS SOBRE A MULHER**

O Núcleo de Estudos Sobre a Mulher - Simone de Beauvoir (NEM) foi criado em 15 de dezembro de 1993 por profissionais da área da saúde, educação e movimentos feministas. Vincula-se à Faculdade de Serviço Social (FASSO), localizada na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), Campus Central BR 101 Km 48, CEP: 59600-900 em Mossoró. Promove atividades nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e ações militantes tendo em vista a formação de uma consciência crítica acerca das relações patriarcais de gênero, violências contra mulheres, lutas feministas, direitos humanos, dentre outros.



## **GEDIC - GRUPO DE ESTUDOS EM DIREITO CRÍTICO, MARXISMO E AMÉRICA LATINA**

Surgiu em 2010, concomitante ao nascimento do curso de direito da UFERSA, com o objetivo de articular ensino, pesquisa e extensão. Realiza projetos junto ao movimento dos trabalhadores rurais sem-terra (MST), trabalhadores sindicalizados e terceirizados, associações de catadores de materiais recicláveis e na temática das relações patriarcais de sexo.

## **CASA DE ACOLHIMENTO ANATÁLIA DE MELO ALVES - AMA**

A Casa de Acolhimento Anatália de Melo Alves, é uma Casa Abrigo que tem por objetivo o suporte às vítimas de violência. Um aparelho social, criado para atender, especificamente, a mulheres em situação de violência. A unidade local nasceu de uma parceria entre o Governo do RN, através do programa “O RN Chega Junto” e o Centro Feminista 8 de Março (CF8). É a primeira casa de acolhimento no estado a prestar assistência a mulheres em situação de violência, que atende a Mossoró e a mais 164 municípios do estado. As mulheres que chegam na Casa Abrigo de Mossoró, recebem, além do acolhimento, a segurança e todo o suporte psicológico e atendimento básico para garantir que elas sejam abrigadas e protegidas. A casa é mantida em local sigiloso e somente as equipes que trabalham na unidade tem acesso. O acesso a Casa Abrigo por parte das mulheres que sofrem violência, pode acontecer por várias vertentes, como a Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM), Unidades de Saúde, CRAS, CREAS, Patrulha Maria da Penha e até mesmo a própria mulher pode solicitar o serviço através do Centro Feminista 8 de Março (CF8).



## **CRM – CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER**

Um equipamento público municipal, integrante da rede de proteção à mulher, o qual presta acolhida e acompanhamento psicológico e social às mulheres em situação de violência de gênero, prioritariamente, e todas as demais que desejem participar das atividades propostas, tais como: Atendimento psicológico e social; orientações sobre os diferentes serviços e órgãos da rede de proteção à mulher; encaminhamentos e articulação com diferentes instituições; rodas dialogais em empresas públicas, privadas e não-governamentais; grupos Focais (mulheres); cursos de qualificação voltados para o mercado de trabalho.



## **CRDH - CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS SEMIÁRIDO**

É um projeto de extensão da UFERSA em parceria com a UFRN financiado pela secretaria de direitos humanos da presidência da república, que visa contribuir para o cenário de promoção dos direitos humanos no semiárido potiguar, através de atendimento jurídico, social e ações de educação em direitos humanos.



## **CFB - CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO**

É uma organização não-governamental que surgiu em março de 1993 a partir de ações voltadas à reivindicação da instalação da Delegacia Especializada NO Atendimento à Mulher (DEAM), em Mossoró/RN. Atualmente, a instituição desenvolve ações alicerçadas em três elementos: feminismo, organização e formação, e está à frente da administração da casa abrigo ama em parceria com o governo do estado, através da SETHAS.

# CONHEÇA AS SALAS LILÁS

## SALA LILÁS DO JUIZADO

A Sala Lilás instalada no Fórum Desembargador Silveira Martins, nomeada “Elizabeth Nasser”, é uma homenagem a antropóloga, feminista ativista, que faleceu em 2020, aos 84 anos, vítima da Covid-19, em Natal. O espaço foi inaugurado em 12 de dezembro de 2022, para atender às vítimas de crimes de violência doméstica e familiar com uma equipe multiprofissional composta por assistentes sociais, psicólogas e pedagogas junto a redes de enfrentamento, como Patrulha Maria da Penha e, tem por objetivo o acolhimento dessas mulheres, deixando-as confortáveis e seguras em um ambiente que tem uma estrutura física de qualidade, possui uma recepção, sala de atendimento para a equipe técnica e uma brinquedoteca, para as crianças terem um espaço acolhedor enquanto as mães passam pelo atendimento. Na Sala Lilás todas as informações em relação ao processo judicial e principalmente os direitos que são reservados a elas, no qual esse é um atendimento essencial, já que muitas mulheres não têm conhecimento sobre seus direitos básicos.

## **SALA LILÁS DO HOSPITAL DA MULHER**

A Sala Lilás instalada no Hospital da Mulher Parteira Maria Correia, nomeada em homenagem à Prof<sup>a</sup>. Roberta Cláudia Bezerra Soares que foi brutalmente assassinada em 24 de outubro de 2003 por seu marido. Ela era mãe, assistente social e professora da Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). O espaço é um local fundamental para preservar e atender as vítimas de violência doméstica e sexual, sejam elas meninas, mulheres de todas as idades, meninos e adolescentes de até 18 anos de idade. Atende ainda, a comunidade LGBTQIAP+, contando com um ambiente acolhedor que orienta e faz atendimentos humanizados e especializado nas áreas da assistência médica, psicológica e serviço social.

## A PARTIR DESTA CARTILHA, ENTENDEMOS QUE...

A rede é fundamental para garantir a proteção e o apoio necessário às vítimas desse tipo de violência. Ela é composta por diversos serviços e profissionais, desde os órgãos públicos até as organizações da sociedade civil, que trabalham em conjunto para prevenir e combater a violência contra a mulher.

A violência doméstica e familiar contra as mulheres é uma violação aos direitos humanos, um problema de saúde pública que deve ser denunciada e combatida por toda a sociedade. As mulheres que sofrem violência têm direito a receber apoio jurídico, psicológico e social para superar as consequências dessa violência e reconstruírem suas vidas.



## REFERÊNCIAS

AMORIM, Sayonara. **Mossoró tem primeira casa abrigo estadual para atender mulheres em situação de violência.** Portal do Rio Grande de Norte, [S. l.], p. 1, 13 mar. 2021. Disponível em: <https://portaldorn.com/casa-abrigo-reforca-combate-a-violencia-contr-a-mulher-no-rn/#:~:text=Trata%2Dse%20da%20Casa%20Abrigo,mulheres%20em%20situa%C3%A7%C3%A3o%20de%20viol%C3%AAncia> Acesso em: 13 abr. 2023.

BOTELHO, Julia. **Vertentes do Feminismo:** conheça as principais ondas e correntes. Politize, [S. l.], p. 1, 11 fev. 2022. Disponível em: <https://www.politize.com.br/feminismo/#:~:text=O%20que%20%C3%A9%20o%20Feminismo%3F,a%20viol%C3%AAncia%20contra%20as%20mulheres>. Acesso em: 20 abr. 2023.

BRASIL. **LEI nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. [S. l.], 7 ago. 2006. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm). Acesso em: 10 abr. 2023.

BRASIL. **LEI nº 12650, de 17 de maio de 2012.** Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, com a finalidade de modificar as regras relativas à prescrição dos crimes praticados contra crianças e adolescentes. [S. l.], 17 maio 2012. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/12650.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/12650.htm). Acesso em: 18 abr. 2023.

BRASIL. **LEI nº 12845, de 1 de abril de 2013.** Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. [S. l.], 1 abr. 2013. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/12845.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/12845.htm). Acesso em: 18 abr. 2023.



BRASIL. **LEI nº 12737, de 30 de novembro de 2012.** Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e dá outras providências. [S. l.], 30 nov. 2012. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12737.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12737.htm). Acesso em: 18 abr. 2023.

BRASIL. **LEI nº 13718, de 24 de setembro de 2018.** Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo; e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais). [S. l.], 24 set. 2018. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13718.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13718.htm). Acesso em: 18 abr. 2023.

BRASIL. **Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940.** Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Secretaria Nacional De Assistência Social. Norma operacional básica. **Política Nacional de Assistência Social**, [S. l.], p. 42, 2005. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/PNAS2004.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf). Acesso em: 8 abr. 2023.

DE FATO. Patrulha Maria da Penha em Mossoró realiza mais de 625 atendimentos. DeFato.com, [S. l.], p. 1, 10 dez. 2020. Disponível em: <https://defato.com/seguranca/105655/patrulha-maria-da-penha-em-mossor-realiza-mais-de-625-atendimentos>. Acesso em: 20 abr. 2023.

GUILHERME, CEIÇA. **Sala Lilás de Mossoró receberá o nome de Elizabeth Nasser. Revista Matraca**, [S. l.], p. 1, 9 ago. 2022. Disponível em: <https://matracas.com.br/sala-lilas-de-mossoro-recebera-o-nome-de-elizabeth-nasser/>. Acesso em: 18 abr. 2023.

INSTITUTO MARIA DA PENHA (Brasil). **Mitos da violência Doméstica**. IMP, [S. l.], p. 1, 2018. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/o-que-e-violencia-domestica.html>. Acesso em: 20 abr. 2023.

Mossoró/RN. Tribunal de Justiça. **Representantes do CNJ conhecem atuação da Sala Lilás em favor das vítimas da violência doméstica em Mossoró**. TJRN., [S. l.], p. 1, 14 dez. 2022. Disponível em: <https://www.tjrn.jus.br/noticias/20514-representantes-do-cnj-conhecem-atuacao-da-sala-lilas-em-favor-das-vitimas-da-violencia-domestica-em-mossoro/>. Acesso em: 19 abr. 2023.

SIKORSKI, Daniela; CUNHA, Maria Cristina Araújo de Brito. **CONCEITUANDO A QUESTÃO SOCIAL**. Unicesumar, [S. l.], p. 32, 2018. Disponível em: <https://www.unicesumar.edu.br/wp-content/uploads/degustacao/ebook/ebook-material-didatico-servico-social.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2023.

SILVEIRA, Clara Maria Holanda; COSTA, Renata Gomes. **PATRIARCADO E CAPITALISMO: BINÔMIO DOMINAÇÃO-EXPLORAÇÃO NAS RELAÇÕES DE GÊNERO**. p. 3. Disponível em: [https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/245/o/PATRIARCADO\\_E\\_CAPITALISMO\\_BIN%3%94MIO\\_DOMINA%3%87%3%83O-EXPLORA%3%87%3%83O.pdf](https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/245/o/PATRIARCADO_E_CAPITALISMO_BIN%3%94MIO_DOMINA%3%87%3%83O-EXPLORA%3%87%3%83O.pdf). Acesso em: 30 abr 2023.

TIPOS DE VIOLÊNCIA. Instituto Maria da Penha, 2018. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/lei-11340/tipos-de-violencia.html>. Acesso em 20 abr. 2023

TRIBUNAL DE JUSTIÇA (SE). **Coordenadoria da Mulher**. Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. SETECI, [S. l.], p. 1, 26 abr. 2023. Disponível em: <https://www.tjse.jus.br/portaldamulher/noticias/item/1046-rede-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>. Acesso em: 4 abr. 2023.

Elementos Gráficos:  
Canva

“A vida começa quando a violência acaba!”  
Maria da Penha

# Criação

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Comarca Mossoró (JVDFM)

Núcleo de Estudos sobre a Mulher - Simone de Beauvoir (NEM/UERN)

# Textos e pesquisa

Eulália Vitória Dantas de Souza  
Jaisllam Ranilton da Silva  
Lígya Pereira Rocha

# Criação artística

Eulália Vitória Dantas de Souza

# Elementos gráficos

Canva



# “A VIDA COMEÇA QUANDO A VIOLÊNCIA ACABA!”

(Maria da Penha)



**UERN**

